



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1000

Maceió, 2 de outubro de 1963.

Autoriza calçar artérias.

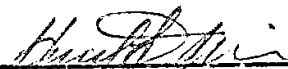
A Câmara Municipal de Maceió decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a calçar a rua João Calheiros Gato, entre a rua Santo Antônio e rua Formosa, bem assim a rua 24 de Fevereiro, entre a rua Santo Antônio e rua Formosa.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Verba 12, subconsignação 12, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

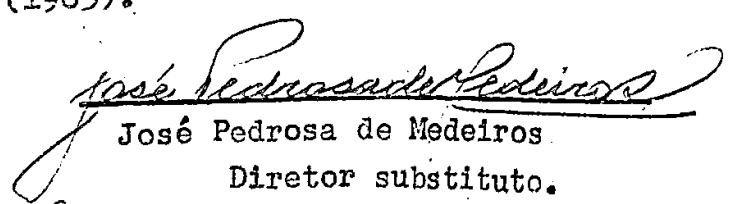
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 2 de outubro de 1963.


Hamilton Moraes - Presidente


Diógenes Pacheco - 1º Secretário


Milton Pessoa - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).


José Pedrosa de Medeiros
Diretor substituto.

Publ. no Diário Oficial n.º 217
de 11 de outubro de 1963